



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Área Especial - Entre quadras 41/42 - Centro - CEP 77.224

Lei nº 45 de 15 de abril de 1985.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir e doar lotes de terreno urbano e dá outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 08 de abril de 1985 e ele sanciona a seguinte Lei:

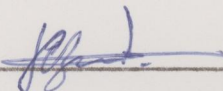
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar, mediante as cautelas legais de inalienabilidade e prazo de início de funcionamento, a Telecomunicação de Brasília S/A-TELEBRASILIA, 03 (três) Lotes de terreno destinados à construção do prédio que abrigará as instalações da futura central de serviços telefônicos no Município.

Parágrafo Único - Os lotes mencionados neste Artigo, localizam-se na Quadra 21, do Loteamento Cidade de Santo Antonio do Descoberto e se compõem das unidades nºs 21, 22 e 23, com área de 525,00 m², 407,50 m² e 420,00 m², respectivamente, sendo todos de propriedade do Sr. José Ribeiro de Andrade.

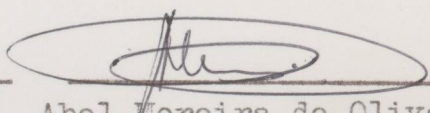
Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, o necessário Crédito Especial, até o limite de Cr 3.000.000 (três milhões de cruzeiro).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 15 do mês de abril de 1985.


José Elias de Azevedo
Presidente


Bazilio Pereira de Souza
1º Secretário


Abel Moreira de Oliveira
2º Secretário